



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO: Solicito e AUTORIZO a autuação e instrução de processo administrativo, considerando a necessidade de disponibilidade de estrutura predial para apoio à Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar processo de aluguel do prédio para funcionar o ponto de distribuição de leite – PAA, de Campestre do Maranhão - MA.

Posteriormente, encaminha-se o processo para verificação da disponibilidade orçamentária.

Considerando a necessidade de disponibilidade imediata de estrutura predial adequada para dar suporte às atividades administrativas e operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, especialmente para a execução do Programa de Distribuição de Leite – PAA, justifica-se a abertura de processo administrativo visando à locação de imóvel urbano no Município de Campestre do Maranhão – MA.

O Programa de Distribuição de Leite constitui ação essencial de segurança alimentar e nutricional, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, demandando espaço físico apropriado para o armazenamento, manuseio, controle e distribuição do alimento, observadas as condições mínimas de higiene, acessibilidade, logística e segurança.

A locação do imóvel mostra-se a alternativa mais viável e eficiente para atender à necessidade apresentada, uma vez que o Município não dispõe, no momento, de prédio próprio que atenda plenamente às exigências técnicas, operacionais e de localização necessárias ao adequado funcionamento do ponto de distribuição. Ademais, a construção ou aquisição de imóvel demandaria investimentos elevados e prazos incompatíveis com a urgência da continuidade do programa.

Sob o aspecto legal, a locação de imóvel urbano pela Administração Pública encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso V, que admite a contratação direta quando se tratar de imóvel cujas características de localização e instalação condicionem a sua escolha, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrada a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Ressalte-se que o imóvel a ser locado atende às condições necessárias para o funcionamento do Ponto de Distribuição de Leite – PPA, apresentando localização estratégica, fácil acesso à população beneficiária, infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas e condições adequadas de segurança e conservação.

Diante do exposto, a contratação direta por inexigibilidade está tecnicamente justificada e legalmente respaldada, em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

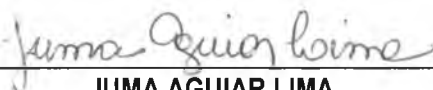
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Considerando que o **Sr FABIO GOMES DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no **CPF nº ***.697.993-****, dispõe necessidade premente de estrutura física adequada para a PAA é parte integrante das estratégias da Secretaria para demandando espaço físico apropriado para o armazenamento, manuseio, controle e distribuição do alimento, observadas as condições mínimas de higiene, acessibilidade, logística e segurança.

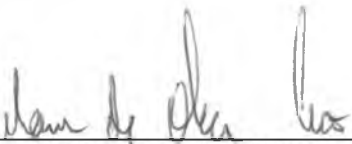
Considerando que o objeto se enquadra que o imóvel em questão é singular — ou seja, oferece alguma característica única, como, localização estratégica, estrutura especial, proximidade funcional, conforme estabelecido no artigo 74, V, § 5 da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Desta forma, junto aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação do **Sr FABIO GOMES DE OLIVEIRA**.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de dezembro de 2025.


JUMA AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Administração

Autorização de despesa:


JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário municipal de Planejamento